



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (044) 932-1240 - 932-1241 - CGC 76217025/0001-03

Moreira Sales

Paraná

LEI Nº 392/95

DATA - 18 DE JULHO DE 1.995

S U M U L A - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS...

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM NOME DO POVO MOREIRASALENSE SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal de Moreira Sales - Pr. autorizado a fazer a doação de 01 (um) terreno no perímetro urbano deste Município, denominado LOTE 24 DA QUADRA 119 com área de 300 m², localizado à Avenida Serafim Paulique da planta geral da Cidade de Moreira Sales, averbado sob o nº 17/1509, folha 290, livro nº 8-A, contendo as seguintes divisas e confrontações; pela frente numa extensão de 10,00 mts, confronta-se com a Av. Serafim Paulique, de um lado numa extensão de 30,00 metros limita-se com o lote 23, do outro lado da mesma extensão limita-se com o lote 25, finalmente aos fundo com o lote nº 15, todos da mesma quadra; para a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, portadora do CGC sob o nº 775.456.663/0001-16, localizada neste Município de Moreira Sales- Estado do Paraná.

ARTIGO SEGUNDO - O referido imóvel destinar-se-à a construção de uma CAPELA MORTUARIA, para ser utilizada por todos os munícipes.

ARTIGO TERCEIRO - Para a Donatária será concedido um prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da presente Lei, para o início das obras de construção.

ARTIGO QUARTO - Caso do não cumprimento do prazo estipulado no artigo terceiro, automaticamente será processado a retrocessão do imóvel, integrando novamente ao Patrimônio do Município de Moreira Sales - Estado do Paraná.

ARTIGO QUINTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales,
aos 18 dias do mes de Julho do ano de 1.995.


MARCIR JOSÉ ADÃO
PREFEITO MUNICIPAL

JMA.